

Manual - Declaração de Corte para autorizações integradas no Sinaflor.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Já está disponível a funcionalidade de Declaração de Corte para autorizações integradas no SINAFLOR.

Nela, após emissão de autorização de exploração (Autex) junto ao sistema estadual, os créditos pré-autorizados somente serão liberados para o sistema DOF mediante a declaração das árvores efetivamente exploradas.

Esta ferramenta será utilizada nas modalidades de Autorização de Supressão para Uso Alternativo do Solo, Corte de Árvores Isoladas, Exploração de Floresta Plantada, Manejo Florestal da Amazônia e Outros Biomas.

A implentação da ferramenta ocorre em cumprimento ao processo de integração ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 14, de 26 de abril de 2018.

A referida Instrução Normativa estabeleceu o prazo até 2 de julho de 2018 para que as unidades federativas mantenedoras de sistemas próprios de controle florestal concluíssem a primeira etapa da integração dos seus dados ao sistema nacional.

Seu § 3º determinou também que o Ibama estabeleceria os requisitos para as etapas de integração de dados ao Sinaflor, bem como cronograma para que as demais etapas de integração fossem plenamente concluídas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA FERRAMENTA

Na prática, após o corte/exploração das árvores em campo, para a efetivação dos créditos e transporte do produto florestal (tora, lenha, mourão, dentre outros), o empreendedor deverá realizar o romaneio/medição das árvores exploradas e declarar no sistema SINAFLOR os dados e volume real explorado, conforme exemplificado na figura abaixo.



Módulo Declaração de Corte



Com a disponibilidade da ferramenta, uma vez emitida a autorização no sistema estadual de gestão florestal integrado ao SINAFLOR, o interessado não deverá mais realizar o cadastramento dos volumes autorizados junto ao Sistema DOF para fins de homologação e disponibilização dos créditos, já que terá os volumes disponibilizados mediante a declaração de corte no sistema SINAFLOR.

3. PRÉ-REQUISITOS PARA ACESSO DO EMPREENDEDOR AO SINAFLOR

O usuário, enquanto produtor rural/empreendedor, deverá estar cadastrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), em qualquer atividade que esteja relacionada as categorias "Indústria de Madeira" ou "Uso de Recursos Naturais". É importante ainda que este usuário esteja em dias com o Comprovante de Registro e o Certificado de Regularidade.

O acesso ao sistema SINAFLOR ocorrerá pela página do IBAMA <u>http://www.ibama.gov.br/</u>, devendo em seguida o usuário acessar a opção "Login Serviços"



4. DA FUNCIONALIDADE DECLARAÇÃO DE CORTE DE AUTORIZAÇÕES INTEGRADAS

Após obtenção da Autorização de Exploração – AUTEX no sistema estadual de gestão florestal, o empreendedor deverá acessar ao sistema SINAFLOR para executar a etapa de "Declaração de Corte" habilitada de forma automática no sistema.

No âmbito do SINAFLOR, a atribuição de declarar o corte das árvores efetivamente exploradas é do Empreendedor, uma vez que, via de regra, o mesmo realiza todo o controle da produção florestal, enquanto que o responsável técnico fica incumbido da condução do processo de exploração da floresta.

Para iniciar a Declaração de Corte, na tela inicial do sistema, o Empreendedor deverá acessar a aba "Licenciamento da Exploração", clicando logo em seguida no sub-aba "Relatório de Origem".



Ao acessar esta aba, o sistema mostrará todas as autorizações disponíveis para o empreendedor. Detalhe importante é que somente estarão disponíveis para declaração de corte as autorizações que não estiverem com o prazo de validade vencido.

singfl	10	A LA		N. Kor
· 11-2-			the ford	South Card

	MA			Origem dos Produtos Flore	Stais		
enu p	principal	> AN	ITONIO CARLOS MEL	O MOREIRA, você está em: Licenciamento de	Exploração / Re	elatório de Origem	
20 N)29 º Autorização	Digite para filtrar Atividade	Digite para filtrar Nome do Empreendir	Digite para filtrar : Orgão Ambiental	Nº ART	Prazo de Validade	Digite para filtrar 👻 Status
1 20	029.4.2019.03308	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
2 20	029.4.2019.03309	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
3 20	029.4.2019.03310	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
4 20	029.4.2019.03311	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
5 20	029.4.2019.03313	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
6 20	029.4.2019.03314	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
7 20	029.4.2019.03320	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
8 20	029.4.2019.03323	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
9 20	029.4.2019.03325	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
10 20	029.4.2019.03336	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
11 20	029.4.2019.03337	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
12 20	029.4.2019.03338	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
13 20	029.4.2019.03342	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
14 20	029.4.2019.03343	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio
15 20	29.4.2019.03346	Corte de Árvore Isolada	Empreendimento Teste D	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahi	a 1447119	11/10/2019	Próprio

Já para realização da Declaração de Corte o detentor deverá selecionar a Autorização correspondente e clicar no botão para iniciar a operação.



A tela abaixo é a utilizada pelo empreendedor para realizar a Declaração de Corte:

Declarar Corte						□ ;
• Declarar Corte						
						/ 00
Produto *	Nome Científico	Nome Popular	Saldo Atual	Saldo Original	Volume Declarado	Unidade de Medida
Lenha (m3)			85896,1200	85896,1200	0,0000	M ³
Tora (m³)	Bowdichia virgilioides	Angelim-amargoso	100000,1200	100000,1200	0,0000	M ³



O Campo "Declarar Corte" apresenta a relação de todos os produtos inventariados e que foram definidos para a exploração. Estes Produtos geraram o volume total da Autorização de Exploração – AUTEX.

Ainda na mesma janela, está disponível o botão para efetivar o corte:



Em linhas gerais, para declarar o corte o empreendedor deverá informar o montante total explorado até a presente data. Este será automaticamente debitado do volume total autorizado.

	a la sin sente	Care a							
	rine		Sist	ema Nacional de Co	ontrole da				
	Declarar Corte		Declarar Corte				×		stema: 1.24.5
Menu princij	Declarar Corte		V Dados Gerais						
2029			Produto :	Lenha (m³)		-		/ ••	
Nº Auto	riz Produto *	No	Nome Científico :			-		Unidade de Medida	
1 2029.4.2	201 Lenha (m ³)		Nome Popular :			-		Ma	Anne Y
2 2029.4.1	201 Tora (m ³)	Boy	Saldo Atual :	85896,1200				M ³	*
3 2029.4.3	201		Saldo Original :	85896,1200					
4 2029.4.2	201		Volume a Declarar :	500,0000					
5 2029.4.1	201		Unidade de Medida :	M ³				0	rio ex
6 2029.4.2	201								
7 2029.4.	201								
9 2029.4.1	201								ensagens
10 2029.4.2	201								
11 2029.4.2	201								
12 2029.4.3	201								
13 2029.4.3	201								
14 2029.4.2		e ISUIAUA EII	preenaimento reste o instituto c	ao meio Ambiente e Recursos municos	Ua Dania 144/119	11/10/2019	морно		
15 2029.4.3	2019.03346 Corte de Árvore	e Isolada Em	preendimento Teste D Instituto o	do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	da Bahia 1447119	11/10/2019	Próprio		
C Total	de registros: 15								

Caberá ao empreendedor tão somente preencher o campo "Volume a Declarar" com informações do volume romaneado em campo.

Após declarar o corte, o produto ficará agora listado no campo "Volume Declarado", sendo o saldo disponibilizado automaticamente para o Sistema de Documento de Origem Florestal – DOF.



Caminho: Serviços	s >> <u>DOF - Docum</u>	ento de Origem Florestal >	> Origens			
Manual e Atendin	iento do Serviços	On-Line				
Manual do DO	F - Documento de	Origem Florestal / Origens				
		0	rigens			×
Origem						
Origem:* AUTEX 202	9.4.2019.03311				•	
Operação						
Operação do sistema	DOF: Permitida e	n 08/09/2017 12:47				
Detalhes da Origem						
Nº Processo:			Data de protocolo do	pedido:		
Data de Validade:	11/10/201	9				
Nome origem:	EMPREEND	IMENTO TESTE DECLARAR	CORTE INTEGRAÇÃO			
Municipio:	CAMAMU/E	A	Coordenadas:	039 16 22.4 W - 13	56 38.2 S	
Última operação:	Declarado	Corte Sinaflor 09/04/2019	09:51			
Responsáveis operaci	onais:					
Listar itens com saldo	em Data final em	origem/pátios e ofertas v	inculadas			
Data final:	09/04/2019					
Apenas itens com salo	io 📃					
			Itens			
Produto	Especie	Nome Popular	Saldo livre	Saldo total	Unidade	OPERAÇÃO
1 Lenha m3			500,0000	500,0000 M	3	

Importante destacar que para estas modalidades podem ser realizadas quantas declarações de corte foram necessárias, contudo, devendo-se atentar para a fidelidade das informações em campo visando não gerar irregularidades ambientais passiveis de multa e demais procedimentos.

Com isso, o empreendedor poderá emitir os DOF's para transportar o volume das árvores que já tiveram sua declaração de corte realizada, de forma automática, sem necessitar de qualquer homologação.

DICA: Muito importante checar as informações dos produtos explorados antes de Declarar o Corte, pois caso existam erros o usuário deverá dirigir-se ao Órgão Ambiental competente para realizar as correções.